PROJETO DE LEI Nº 18 DE 05 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com alimentação de pacientes transportados em veículos coletivos pela Prefeitura para atendimento de saúde em outros Municípios e dá outras providências".

Vilson Aparecido Rodrigues, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, autorizado a realizar despesas com alimentação de pacientes transportados em veículos coletivos pela Prefeitura para tratamento de saúde em outros Municípios.

Parágrafo Único. O benefício tratado no caput deste artigo poderá também ser estendido a acompanhante do paciente, quando necessário o acompanhamento.

Art. 2º. As despesas de que trata o art. 1º desta lei serão contabilizadas nos termos da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Serão precedidas de processo licitatório as despesas cujo valor ultrapasse no decorrer do exercício os limites estabelecidos na Lei Federal 8666/93.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer critérios para o acompanhamento das despesas e regulamentação de prestação de contas das mesmas através de Decreto.

§1º. O Departamento de Contabilidade do Município arquivará em separado, os comprovantes e demais documentos contábeis inerentes as despesas de que trata esta Lei.

§2º. O Secretário Municipal da Saúde, enviará ao Departamento de contabilidade da Prefeitura, até o décimo dia do mês posterior, a relação dos pacientes atendidos nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 18/2017

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo possa realizar despesas com alimentação dos pacientes transportados pela prefeitura para atendimento da saúde em outros Municípios.

Tal projeto ora apresentado tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a fornecer alimentação aos pacientes, bem como os acompanhantes que se fizerem necessários, que se utilizam do transporte de veículo coletivo da saúde para tratamento em outros Município.

Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos, se necessário e despeço-me com voto de elevada estima e distinta consideração.

Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal

INFORMAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DO: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR JURÍDICO

Informamos a existência de rubrica orçamentária para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do fornecimento de lanche para os pacientes e acompanhantes que utilizam do transporte coletivo da Secretaria Municipal da Saúde.

Estima-se o valor mensal com as despesas de alimentação dos pacientes em um montante de R$ 11.760,00 mensais, visando atender em média 120 pessoas por dia.

A dotação orçamentária utilizada para o empenhamento das despesas será originada do orçamento da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e os recursos utilizados serão próprios do Município, conforme segue abaixo;

Dotação:

3.3.90.32 Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita - 110

Itaporanga, 07 de Julho de 2017.

LUCAS WILIAM CAVICHIOLI
CONTADOR - CRC 1SP316312/O-0